



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.479, de 25 de abril de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com proposta da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, para contenção de gastos do município

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto aos Funcionários Públicos do Município de Coronel Vivida, no dia 30.04.2007, segunda – feira.

Parágrafo Único – Os atendimentos de urgência e emergência da área de saúde serão realizados no Hospital São Roque.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2007.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento